CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 316/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) é preciso com urgência prosseguir com os esforços multilaterais para promover e melhorar a saúde humana, proporcionando o acesso ao tratamento e cuidados de educação à saúde;
b) a psoríase é uma doença crônica, dolorosa, não-transmissível, para a qual não existe cura;
c) além da dor, prurido e hemorragia causados por psoríase, muitos indivíduos são afetados pela experiência social, qual seja, o estigma da discriminação relacionada ao trabalho;
d) os portadores de psoríase têm um risco elevado para certo número de mórbidas condições: doenças cardiovasculares, diabetes, obesidade, doença de Crohn, ataque cardíaco, ulcerativa colite, síndrome metabólica, acidente vascular cerebral e doença de fígado;
e) até 42% daqueles com psoríase desenvolvem também artrite psoriática, que causa dor, rigidez e inchaço nas articulações e pode levar à desfiguração permanente e deficiência;
f) muitas pessoas no mundo sofrem desnecessariamente de psoríase devido a diagnóstico incorreto ou tardio, a opções de tratamento inadequadas e insuficiente acesso aos cuidados;
g) é necessário aumentar os esforços de defesa das partes interessadas, aumentando a consciência sobre essa doença e sobre a estigmatização sofrida pelas vítimas de psoríase;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir a Rede de Atenção às Pessoas com Psoríase, para fortalecer o cuidado integral às pessoas com psoríase em todos os pontos da Rede Municipal de Saúde.

Sala da Comissão, 4 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luís Carlos Suíca